



**SÃO PAULO TURISMO S/A - SPTURIS**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [●]**

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO NOVO ANHEMBI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**EDITAL**



## ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	6
1. DAS DEFINIÇÕES .....	6
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	13
3. DO OBJETO.....	14
4. DO TIPO DE LICITAÇÃO.....	15
5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	16
6. DO PRAZO DA CONCESSÃO.....	16
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	16
8. DOS CONSÓRCIOS.....	17
9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	19
10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	20
CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES.....	22
11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	22
12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	26
13. DO CREDENCIAMENTO.....	27
14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2.....	29
15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– ENVELOPE 3.....	31
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	50
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	50
17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	55



18.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	57
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	58
CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO.....		60
20.	DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO .....	60
21.	DO CONTRATO .....	62
22.	DA CONCESSIONÁRIA .....	62
23.	DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO .....	63
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS.....		63
24.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	63

CONSULTA PÚBLICA



Processo Administrativo n.º 080/2015  
Chamamento Público DPR n.º 002/2015  
Objeto: Minuta do Edital do Novo  
Anhembi

## PREÂMBULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [.]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** [.]

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

**TIPO:** MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE PARCELA DE OUTORGA FIXA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE)

**OBJETO:** CONCESSÃO DE USO, COM OUTORGA ONEROSA, COMPREENDENDO A REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO NOVO ANHEMBI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**PRAZO DA CONCESSÃO:** 30 (TRINTA) ANOS, PRORROGÁVEIS

Pelo presente Edital de Concorrência Pública, a **São Paulo Turismo S/A – SPTURIS**, sociedade de economia mista sob controle acionário do Município de São Paulo, torna pública a licitação, sob a modalidade de concorrência internacional, para a seleção de proposta mais vantajosa e para a celebração de contrato de CONCESSÃO DE USO da ÁREA DA CONCESSÃO, compreendendo a revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação, operação, manutenção e gestão do NOVO ANHEMBI, no Município de São Paulo, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.987/95, a Lei Federal n.º 8.666/93 a Lei Federal n.º 9.074/95, a Lei Municipal n.º 13.278/02, a Lei Municipal n.º 14.145/06, a Lei Municipal n.º 16.050/2014, a Lei n.º 16.402/2016 e de



acordo com o Decreto Municipal n.º 44.279/03, o Decreto Municipal n.º 56.901/2016, e suas respectivas alterações posteriores, e demais normas e leis que regem a matéria, observadas as regras do presente edital.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento, na forma do art. 18-A, da Lei Federal n.º 8.987/95, e do art. 16 da Lei Municipal n.º 13.278/02, conforme a redação conferida pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 14.145/2006.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta (maior valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA) a ser paga ao Poder Concedente, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal n.º 8.987/95, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.

Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial, e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues entre as [.]h e [.]h, do dia [.]/[.]20[.], no endereço [.]

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [.]/[.]20[.] às [.]h, no endereço [.]

A licitação foi precedida de Audiência Pública, nos termos do artigo 39, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, devidamente divulgada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, e realizada no dia [.]/[.]20[.]

A licitação também foi precedida de Consulta Pública no período de [.]/[.]20[.] a [.]/[.]20[.], nos termos do Decreto Municipal n.º 48.042/2006.

O aviso sobre este edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação na data de [.]/[.]20[.], bem como no endereço eletrônico [.]



## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DAS DEFINIÇÕES

**1.1.** Para fins deste edital, de seus anexos ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem, salvo se do contexto resultar sentido claramente diverso:

- a) **ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;
- b) **ADJUDICATÁRIO:** LICITANTE vencedor do processo licitatório ao qual será adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO;
- c) **ANEXOS:** documentos que integram o presente EDITAL;
- d) **ÁREA DA CONCESSÃO:** a área a ser concedida para a implantação do NOVO ANHEMBI, com 274.577,45 m<sup>2</sup> e que está localizada entre a Avenida Olavo Fontoura, defletindo à direita até o Clube de Aerodelismo (não incluído na CONCESSÃO), Rua Marechal Leitão de Carvalho, Rua Massinet Sorcinelli, Avenida Assis Chateaubriand e Rua Professor Milton Rodrigues, excetuados a Rua dos Coqueiros e a área do Hotel– conforme o perímetro destacado no ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA;
- e) **CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis, que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das PARTES ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da CONCESSÃO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de acontecimentos da natureza;
- f) **CENTRO DE CONVENÇÕES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES:** equipamentos destinados a grande concentração de pessoas, com a finalidade de reunir e realizar

congressos, convenções, conferências, exposições, feiras e demais eventos congêneres e relacionados, incluindo-se o Pavilhão de Exposições Norte-Sul e Oeste e o Palácio de Convenções (com seus Auditórios, Salas Modulares, Halls e Espelho d'Água), presentes na ÁREA DA CONCESSÃO na DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, bem como aqueles resultantes do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, de acordo com o ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, do CONTRATO;

g) **CHAMAMENTO PÚBLICO:** o Chamamento Público DPR 02/2015, procedimento de manifestação de interesse publicado SPTURIS, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, inciso I, do Decreto Municipal no 51.397/2010, para o cadastro e qualificação de interessados em realizar estudos técnicos e de estruturação de modelagem de projeto, levantamentos, investigações, pesquisas, estudos de viabilidade, relatórios, minutas, pareceres e demais elementos para a revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação, operação, manutenção e gestão do NOVO ANHEMBI;

h) **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** comissão instituída pelo PODER CONCEDENTE, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

i) **CLIENTES:** pessoa física ou pessoa jurídica que tenha relação contratual direta com a CONCESSIONÁRIA para exploração de atividade própria, feiras, convenções ou eventos na ÁREA DA CONCESSÃO;

j) **COMPLEXO ANHEMBI:** imóvel de propriedade da SPTURIS, com área bruta total correspondente a 386.500,59 m<sup>2</sup> e delimitada pelas matrículas n.º 21.702 do 3º Cartório de Registro de Imóveis e n.º 28.535 do 8º Cartório de Registro de Imóveis, que abrange o Pavilhão de Exposições (Norte-Sul e Oeste), o Palácio de Convenções (Auditórios, Salas Modulares, Halls, Espelho d'Água), estacionamentos e o Sambódromo, de acordo com o ANEXO III - DO MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA;

k) **CONCESSÃO:** concessão de uso, para a realização do OBJETO, outorgada à CONCESSIONÁRIA pelo prazo previsto no CONTRATO;



- l) **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com o disposto neste EDITAL e no CONTRATO e sob as leis brasileiras, para a execução específica e exclusiva do OBJETO da CONCESSÃO e dos EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, se for o caso;
- m) **CONSORCIADO:** sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;
- n) **CONSÓRCIO:** associação de pessoas jurídicas, instituições financeiras, entidades de previdência complementar ou fundos, nacionais ou estrangeiras, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras e normas deste Edital e seus anexos;
- o) **CONTRATO:** instrumento jurídico a ser celebrado entre as PARTES, que regula os termos da CONCESSÃO, conforme o ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
- p) **CRENCIAMENTO:** conjunto de documentos exigidos do(s) representante(s) de cada LICITANTE para agir em seu nome no âmbito da LICITAÇÃO;
- q) **CONTROLADA:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa, física ou jurídica, ou fundo de investimento;
- r) **CONTROLADORA:** qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;
- s) **CONTROLE:** o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar;

- t) **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** data correspondente ao dia de [.] / [.] / 20[.], entre [.]h e [.]h, quando deverão ser entregues, no endereço [.] , todos os documentos necessários à participação dos interessados na LICITAÇÃO;
- u) **DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** data de publicação do CONTRATO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
- v) **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica dos LICITANTES, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA;
- w) **EDITAL:** o presente instrumento convocatório e seus ANEXOS que contêm o conjunto de instruções, regras e condições necessárias a orientar os interessados em participar da LICITAÇÃO e regular seus termos e condições;
- x) **EMPREENHIMENTOS ASSOCIADOS:** empreendimentos e atividades facultativos a serem desenvolvidos na ÁREA DE CONCESSÃO por conta da CONCESSIONÁRIA, observada a legislação vigente e as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive no que tange ao compartilhamento de receitas e à eventual necessidade de requer autorização para a sua exploração, nos termos do CONTRATO;
- y) **ENVELOPE 1:** invólucro contendo os documentos de CREDENCIAMENTO;
- z) **ENVELOPE 2:** invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;
- aa) **ENVELOPE 3:** invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- bb) **FINANCIADOR:** toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda financiamento à CONCESSIONÁRIA para a execução do OBJETO do CONTRATO;



cc) **FINANCIAMENTO:** todo e qualquer financiamento eventualmente concedido à CONCESSIONÁRIA, na forma de dívida, para o cumprimento das suas obrigações no âmbito do CONTRATO;

dd) **GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** garantia do fiel cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, a ser mantida em favor do PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO;

ee) **GARANTIA DE PROPOSTA:** garantia fornecida por cada LICITANTE como condição para participação na LICITAÇÃO, destinada a assegurar a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste EDITAL;

ff) **HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

gg) **INVESTIMENTO ESTIMADO:** R\$ 725 milhões (setecentos e vinte e cinco milhões de reais), calculado com base nos custos estimados necessários para a execução do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO e dos demais encargos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

hh) **LICITAÇÃO:** o presente procedimento administrativo na modalidade CONCORRÊNCIA por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para a SPTURIS, com base nos critérios previstos neste EDITAL e com vistas à contratação da CONCESSÃO;

ii) **LICITANTE:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, participante da LICITAÇÃO;

jj) **NOVO ANHEMBI:** o conjunto de ativos da ÁREA DA CONCESSÃO, após a assinatura do CONTRATO, que será objeto de revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação, operação, manutenção e gestão de acordo com o CONTRATO;

**kk) OBJETO:** revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação, operação, manutenção e gestão do NOVO ANHEMBI, envolvendo a exploração do CENTRO DE CONVENÇÕES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES e a prestação dos SERVIÇOS AUXILIARES, nos termos do CONTRATO;

**ll) PARCELA DE OUTORGA FIXA:** valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, tendo por base a PROPOSTA COMERCIAL, decorrente do direito de exploração do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO;

**mm) PARCELA DE OUTORGA VARIÁVEL:** valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, correspondente a 1% (hum por cento) da RECEITA LÍQUIDA aferida pela SPE no mês correspondente, que se somará ao valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA, nos termos do CONTRATO;

**nn) PARTES:** a São Paulo Turismo S/A (PODER CONCEDENTE), e a CONCESSIONÁRIA;

**oo) PARTES RELACIONADAS:** com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa CONTROLADORA, coligada e respectivas CONTROLADAS, bem como aquelas assim consideradas pelas normas contábeis em vigor;

**pp) PODER CONCEDENTE:** a São Paulo Turismo S/A – SPTURIS;

**qq) PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO:** conjunto de intervenções obrigatórias para a revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação do CENTRO DE CONVENÇÕES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA do CONTRATO;

**rr) PROPONENTE:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO, participante da LICITAÇÃO;



ss) **PROPOSTA COMERCIAL:** proposta financeira a ser apresentada por cada LICITANTE de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE pela CONCESSIONÁRIA;

tt) **PÚBLICO EM GERAL:** consumidor final dos serviços, convenções, feiras e eventos proporcionados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA;

uu) **RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS:** receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA em razão da exploração de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, nos termos do CONTRATO;

vv) **RECEITAS PRINCIPAIS:** receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA pela exploração do OBJETO da CONCESSÃO, incluindo a exploração do CENTRO DE CONVENÇÕES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES e dos SERVIÇOS AUXILIARES;

ww) **SERVIÇOS AUXILIARES:** serviços obrigatórios a serem desenvolvidos na ÁREA DE CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com o CONTRATO e seus ANEXOS, em especial o seu ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, compreendendo: (i) serviço de estacionamento; e (ii) serviços de alimentos e bebidas (A&B);

xx) **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO ou SPE:** pessoa jurídica a ser constituída pela ADJUCATÁRIA, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, para a execução do OBJETO do CONTRATO;

yy) **SPTURIS:** a São Paulo Turismo S/A – SPTURIS;

zz) **SUSEP:** Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-lei n.º 73, de 21 de novembro de 1966;

**aaa) VALOR MÍNIMO DA PARCELA DE OUTORGA FIXA:** o valor mínimo de referência para a PARCELA DE OUTORGA FIXA a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 16.2.3.

## **2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e seus ANEXOS;
- c) ANEXO III – DO MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA;
- d) ANEXO IV - EVENTOS RESERVADOS, EVENTOS JÁ CONTRATADOS E DEMAIS CONTRATOS VIGENTES NA ÁREA DA CONCESSÃO;
- e) ANEXO V – PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA.

**2.2.** Cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, está disponível em meio óptico (CD/DVD) no endereço Av. Olavo Fontoura, 1.209, Parque Anhembi, bem como no endereço eletrônico [.]

**2.2.1.** O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

**2.3.** Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações



aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de anteprojeto, projetos básico e executivo, estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e de fundações que se mostrarem pertinentes.

**2.4.** A obtenção do instrumento convocatório não é requisito para a participação na LICITAÇÃO, a qual implica, porém, integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas aplicáveis.

**2.5.** Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

### **3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente LICITAÇÃO é a CONCESSÃO de uso da ÁREA DA CONCESSÃO, com outorga onerosa, para a revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação, operação, manutenção e gestão do NOVO ANHEMBI, nos termos do ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO, especificamente o seu ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.

**3.2.** A execução do OBJETO envolverá, dentre outras, a concessão de uso da ÁREA DA CONCESSÃO e execução das seguintes obrigações, observados, para todos os efeitos, este EDITAL e seus ANEXOS, em especial, ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO, especificamente o seu ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA:

a) a exploração e a gestão do CENTRO DE CONVENÇÕES, EVENTOS E EXPOSIÇÕES e a adequada prestação dos SERVIÇOS AUXILIARES;

b) a modernização do Pavilhão de Exposições Caio de Alcântara Machado, composto atualmente pelo Pavilhão Norte/Sul e pelo Palácio de Convenções, sendo obrigatória a manutenção do Auditório Celso Furtado;



- c) a ampliação da área locável destinada a exposições para, no mínimo, 85.000 m<sup>2</sup> (oitenta e cinco mil metros quadrados), podendo, para tanto, contar com a área do Pavilhão de Exposições Caio de Alcântara Machado;
- d) a revitalização e ampliação de área locável coberta destinada a convenções, com a oferta de no mínimo 10.500 m<sup>2</sup> (dez mil e quinhentos metros quadrados) além da área locável coberta destinada à convenções já existente na DATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO), de forma integrada ou interligada ao Pavilhão de Exposições (não necessariamente na mesma edificação);
- e) a demolição do Pavilhão Oeste e da atual sede da SPTURIS, com a instalação de um posto operacional na ÁREA DA CONCESSÃO;
- f) a demolição de todas as outras instalações e retirada da vegetação existente na ÁREA DA CONCESSÃO, desde que necessárias para fins de atendimento ao OBJETO da CONCESSÃO e/ou desenvolvimento de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS, observadas as diretrizes ambientais pertinentes e a legislação vigente; e
- g) eventualmente, a exploração de EMPREENDIMENTOS ASSOCIADOS.

As receitas a serem auferidas pela CONCESSIONÁRIA decorrerão da exploração da ÁREA DA CONCESSÃO, compreendendo as RECEITAS PRINCIPAIS e, eventualmente, as RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS OU DE PROJETOS ASSOCIADOS.

#### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta (o maior valor de PARCELA DE OUTORGA FIXA a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE), conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal n.º 8.987/95, observados os parâmetros definidos neste EDITAL.



## **5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**5.1.** Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do CONTRATO é de R\$ 823 milhões (oitocentos e vinte e três milhões de reais), que corresponde ao valor dos investimentos estimados para execução das obrigações do CONTRATO [R\$ 725 milhões (setecentos e vinte e cinco milhões de reais), cumulado com o somatório dos valores de outorga, composta tanto pela PARCELA DE OUTORGA FIXA [valor estimado de R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais)] como pela PARCELA DE OUTORGA VARIÁVEL [valor estimado de R\$ 38 milhões (trinta e oito milhões de reais)], durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

**5.1.1.** O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

## **6. DO PRAZO DA CONCESSÃO**

**6.1.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, prorrogável por até 05 (cinco) anos a critério do Poder Concedente, desde que com anuência da CONCESSIONÁRIA, ou para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, observados os termos e condições fixados no CONTRATO.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta LICITAÇÃO pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

**7.2.** Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

**a)** os que tenham sido declarados inidôneos, ou que estejam suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, por decisão administrativa, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Municipal n.º 14.094/05, do art. 38,



*caput* e parágrafo único, da Lei Federal n.º 13.303/2016, da Lei Municipal n.º 13.278/02 e do Decreto Municipal n.º 44.279/03 e suas alterações, ou por decisão judicial;

b) os que estejam interditados por crimes ambientais, nos termos dos arts. 10 e 22, III da Lei Federal n.º 9.605/98;

c) aqueles cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na SPTuris ou na São Paulo Negócios S.A.; e

d) os que estejam cumprindo a penalidade de proibição temporária para contratar com a Administração Municipal de São Paulo, nos termos do art. 12 da Lei Federal 8.429/92 ou do art. 38, II, da Lei Federal n.º 12.529/11.

## 8. DOS CONSÓRCIOS

**8.1.** Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências fixadas neste EDITAL, a participação dos LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 33 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do EDITAL;

b) deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente termo de compromisso de constituição de SPE, por instrumento público ou particular, subscrito pelos CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, com indicação do respectivo líder, observado o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o disposto no subitem 15.1.2 do presente EDITAL;

c) não será permitida a participação de um mesmo PROPONENTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;



d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma PROPONENTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**8.1.1.** Não há limite de número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**8.2.** O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

**8.3.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do quê deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**8.4.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

**8.5.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

**8.6.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER PÚBLICO, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**8.6.1.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:



- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

## **9. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**9.1.** Para apresentar a proposta, ao LICITANTE é recomendável a realização de vistoria técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

**9.2.** Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante devidamente identificado, das 09hs às 17hs, através do telefone [.]. Será tolerado atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

**9.3.** Caberá a cada PROPONENTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com até 2 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data do agendamento pretendido, por meio de solicitação dirigida ao seguinte endereço de e-mail: [.]

**9.3.1.** Cada PROPONENTE, isoladamente ou em CONSÓRCIO, poderá designar no máximo 02 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo participar de quantas visitas quanto desejar, dentre aquelas a serem realizadas.

**9.4.** O comparecimento à visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA CONCESSÃO no estado em que se encontra, os quais não



poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do CONTRATO.

## **10. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**10.1.** Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia [...], aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [...], até às 18h, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”;  
ou

b) por meio de correspondência protocolada na SPTURIS, localizada à [...], no horário das 10h às 17h, com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (*pendrive*), e com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

**10.1.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

**10.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

**10.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).



**10.4.** Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

**10.5.** As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página [...], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

**10.6.** As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

**10.7.** Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**10.7.1.** As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, no suporte físico em papel, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e entregues na [...], localizada à [...], no horário das 10h às 17h.

**10.8.** O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

**10.8.1.** Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da proposta, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal n.º 13.278/02.



**10.8.2.** Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da proposta, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/02.

## **CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES**

### **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A documentação a ser apresentada pelos PROPONENTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:

- a) ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO;
- b) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**11.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá ao LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**11.3.** Após o CREDENCIAMENTO (ENVELOPE 1), a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 3, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado na fase anterior.

**11.4.** A abertura dos envelopes e a análise da documentação apresentada pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer

peçoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

**11.5.** Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 2 e 3 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**11.6.** Os envelopes contendo os documentos de CREDENCIAMENTO, a PROPOSTA COMERCIAL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº [...] – Concessão de uso, com outorga onerosa, compreendendo a revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação, operação, manutenção e gestão do NOVO ANHEMBI, no Município de São Paulo.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

**ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO**



CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [...] – Concessão de uso, com outorga onerosa, compreendendo a revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação, operação, manutenção e gestão do NOVO ANHEMBI, no Município de São Paulo.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL N.º [...] – Concessão de uso, com outorga onerosa, compreendendo a revitalização, modernização, otimização, ampliação, diversificação, operação, manutenção e gestão do NOVO ANHEMBI, no Município de São Paulo.

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO]

**ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.6.1.** Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado no subitem anterior.

**11.7.** A PROPOSTA COMERCIAL, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



**11.7.1.** Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

**11.7.2.** Caso o órgão ou entidade emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pelo PROPONENTE, será permitida a sua participação no certame sem a referida documentação, cuja apresentação à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no entanto, deverá ser realizada imediatamente após o término da greve e condicionará, para todos os efeitos, a celebração do CONTRATO.

**11.7.3.** Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

**11.8.** O conteúdo de cada ENVELOPE 2 e 3, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

**11.9.** Todas as folhas dos documentos da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes dos PROPONENTES.

**11.9.1.** O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

**11.10.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**11.10.1.** Todos os documentos que constituem o EDITAL, as PROPOSTAS, o CONTRATO, os atestados, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas



e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

**11.10.2.** Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

**11.10.3.** No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a Língua Portuguesa.

**11.10.4.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

## **12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES**

**12.1.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal, sem prejuízo das demais sanções contempladas no presente EDITAL.

**12.3.** As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento serão admitidas, nos termos do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 13.278/02.

**12.3.1.** Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO conforme as

circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

**12.3.2.** Considera-se falha ou defeito formal, pra fins do presente EDITAL, aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

### **13. DO CREDENCIAMENTO**

**13.1.** Os representantes de cada PROPONENTE deverão se apresentar para CREDENCIAMENTO perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

**13.2.** Serão abertos os ENVELOPES 1 de cada um dos PROPONENTES, que deverão conter:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);
- b) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s), conforme o MODELO DE PROCURAÇÃO constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;



- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**13.2.1.** Em se tratando de instrumento particular de mandato, ele deverá ser apresentado com firma reconhecida.

**13.2.2.** Para o caso de CONSÓRCIOS, o instrumento de procuração deverá ser outorgado por todos os CONSORCIADOS ou pelo respectivo líder.

**13.2.3.** Não serão aceitas procurações que apenas contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente LICITAÇÃO ou que se refiram apenas a outras licitações ou tarefas.

**13.3.** Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.

**13.4.** Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.

**13.5.** A ausência do CREDENCIAMENTO não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO, admitindo-se, ainda assim, a correção de falhas ou a complementação dos documentos correspondentes na própria sessão ou em qualquer outra etapa da LICITAÇÃO.

**13.6.** A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

**13.7.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE nesta LICITAÇÃO.

#### **14. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2**

**14.1.** A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devidamente assinada pelo representante legal do PROPONENTE, ou do representante legal do líder do CONSÓRCIO, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

**14.2.** Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação.

**14.3.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

**14.4.** Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

**14.5.** A PROPOSTA COMERCIAL conterá o valor a ser pago pelo LICITANTE ao PODER CONCEDENTE a título de PARCELA DE OUTORGA FIXA, observados os termos e condições previstos neste EDITAL.

**14.6.** Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**14.7.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá considerar, dentre outros:

a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando às financeiras) necessários para a execução do OBJETO da CONCESSÃO;



- b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução OBJETO da CONCESSÃO;
- c) o prazo da CONCESSÃO, que será de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos;
- d) a PARCELA DE OUTORGA VARIÁVEL;
- e) a reversibilidade dos bens de patrimônio da SPE, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- f) o valor a ser pago a título de ressarcimento aos autores dos estudos aproveitados em razão do Chamamento Público DPR 02/2015, no total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais),
- g) o sub-rogação na posição contratual do PODER CONCEDENTE nos contratos previstos no ANEXO IV - EVENTOS RESERVADOS, EVENTOS JÁ CONTRATADOS E DEMAIS CONTRATOS VIGENTES NA ÁREA DA CONCESSÃO , inclusive os valores já percebidos pelo PODER CONCEDENTE para realização de tais eventos, que não serão objeto de reembolso à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO, em especial o seu ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE CORRESPONDENTE À EXECUÇÃO DOS EVENTOS JÁ CONTRATADOS E DEMAIS CONTRATOS VIGENTES NA ÁREA DA CONCESSÃO;
- h) as demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS.

**14.8.** O LICITANTE deverá apresentar, junto com a sua PROPOSTA COMERCIAL, declaração de instituição financeira nacional ou estrangeira, emitida em papel timbrado, com assinatura do representante legal e do profissional responsável, nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**14.8.1.** Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, ou órgão estrangeiro análogo, incluídas no último relatório dos 50 maiores Bancos – critério de patrimônio líquido<sup>1</sup>, emitido trimestralmente pelo Banco Central do Brasil, ou, no caso de instituições estrangeiras, com patrimônio líquido igual ou superior ao da última instituição financeira presente no mesmo relatório do Banco Central do Brasil.

**14.8.2.** A instituição financeira não poderá ser PROPONENTE, nem CONTROLADORA, CONTROLADA ou entidade sob CONTROLE comum de Proponente, tampouco poderá se encontrar submetida à liquidação, intervenção ou Regime Especial de Administração Temporária – RAET ou regime equivalente.

**14.8.3.** Quando o patrimônio líquido estiver em moeda estrangeira, ele será convertido em R\$ (reais) pela taxa de câmbio em vigor na data da declaração emitida pela instituição financeira.

**14.9.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no presente EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO– ENVELOPE 3**

**15.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL:**

**15.1.1.** No ENVELOPE 3, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicado no ANEXO

---

<sup>1</sup> Disponível em <http://www4.bcb.gov.br/top50/port/top50.asp>.



I – MODELOS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pelo respectivo líder;

b) declaração, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso já conste do próprio instrumento de constituição de CONSÓRCIO, podendo ser cumprida, ainda, apenas pelo respectivo líder;

c) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes;

d) compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pelo respectivo líder; e

e) compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de DECLARAÇÕES GERAIS do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**15.1.2.** No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente termo de compromisso de constituição de SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) a denominação do CONSÓRCIO;
- b) a composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) o objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO do CONTRATO;
- d) a indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

**15.1.3.** O atendimento das exigências habilitatórias deste EDITAL pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, nos termos deste instrumento convocatório, devendo tais empresas, ainda assim, ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.



**15.1.3.1.** Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

**15.1.3.2.** Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada ao PODER CONCEDENTE, em qualquer caso, a promoção dos atos previstos no item 12. deste instrumento convocatório.

## **15.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1.** Para efeito de habilitação jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

**15.2.1.1.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, nos seguintes termos:

- a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa;
- b) no caso de empresa individual, apresentação do registro comercial do LICITANTE;
- c) no caso de fundos:
- i) ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;

- ii) prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii) comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- iv) regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- v) comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- vi) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- vii) comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;
- d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
- e) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e
- f) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal n.º 8.666/93,



e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.3.1.** Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, no caso de CONSÓRCIO, por cada integrante, inclusive o líder:

a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e

b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS. Em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**15.3.1.1.** Para efeito da qualificação econômico-financeira, os PROPONENTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 15.7.

### **15.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**15.4.1.** Para efeito da para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do PROPONENTE;
- c) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;
- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do PROPONENTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado o disposto na Portaria Intersecretarial n.º 02/2014 – SNJ/SEMPA2 e o disposto no art. 37, IV, do Decreto Municipal n.º 44.279, de 24 de dezembro de 2003;
- e) comprovação de regularidade de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, a ser expedida respectivamente pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico e pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Município de São Paulo, observado o disposto no art. 37, V, do Decreto Municipal n.º 44.279/03;
- f) caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São

---

<sup>2</sup> Portaria disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<<http://www.docidasp.imprensaoficial.com.br/RenderizadorPDF.aspx?ClipID=F8QFC1BOU18I0e6GPNS35IRFPID>>.



Paulo, observado o MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- g) caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar certidão de regularidade de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito – CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e
- j) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**15.4.2.** Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**15.4.3.** Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

**15.4.3.1.** Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

**15.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**15.5.1.** Para efeito da qualificação técnica, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual ou, no caso de CONSÓRCIO, por pelo menos um dos seus integrantes:

a) *quanto à regularidade junto ao conselho profissional competente:* certidão de registro ou inscrição no Conselho profissional que fiscalize o exercício da PROPONENTE e de seus responsáveis técnicos, quando exigível, ressalvando-se ao PODER CONCEDENTE a possibilidade de realizar diligência para verificar a inexigibilidade da referida certidão por parte do LICITANTE que não a apresentar, nos termos do item 12 deste EDITAL;

b) *quanto à qualificação técnico-operacional relativa à participação de empreendimento de grande porte:* comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, o(s) qual(is) comprove(m) que o PROPONENTE tenha participado (como pessoa jurídica responsável ou seu sócio CONTROLADOR) de empreendimento de grande porte, entendido como aquele com volume de investimentos de, no mínimo, R\$ 361 milhões (trezentos e sessenta e um milhões de reais), por pelo menos 3 (três) anos.

c) *quanto à qualificação técnico-operacional relativa à obra:* comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s), o(s) qual(is) comprove(m) que o PROPONENTE tenha executado satisfatoriamente, para pessoas jurídicas de direito público ou privado, projetos, obras ou serviços de engenharia com as características técnicas similares às do objeto da presente LICITAÇÃO, cujos item de maior relevância técnica e de valor significativo envolva a construção de pavilhão de exposições, centro de convenções, shopping center, casa de espetáculo, terminal de passageiros, aeroporto, ou complexo comercial, com no mínimo



20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados), com áreas internas climatizadas, múltiplos acessos, áreas para alimentos e bebidas, que permita a simultaneidade de eventos ou atividades, com capacidade para o fluxo de transeuntes mínimo de 10.000 mil pessoas/hora;

**d) quanto à *qualificação técnico-operacional* relativa a *serviços*:** comprovação de aptidão para o desempenho do OBJETO da presente LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, o(s) qual(is) demonstre(m) a realização dos serviços com as seguintes características:

i) operação de equipamento do tipo pavilhão de exposições e/ou feiras com área bruta locável de exposições ou eventos de no mínimo 30.000 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), equipado com área de alimentos e bebidas, ar condicionado nos ambientes fechados, no qual tenha sido realizado no mínimo 20 (vinte) eventos de conteúdo diverso, com área bruta locável mínima de 10.000 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) cada um deles, por ano, no período de três anos; e

ii) operação de equipamento do tipo centro de convenções com capacidade mínima para 2.000 (duas mil) pessoas, equipado com área de alimentos e bebidas, ar condicionado nos ambientes fechados e no qual tenha sido realizado no mínimo 20 (vinte) eventos de conteúdos diversos, com porte mínimo de 700 (setecentas) pessoas, por ano, no período de 03 (três) anos.

**e) quanto à *qualificação técnico-profissional* relativa a *serviços*:** comprovação de possuir em seu quadro permanente, e/ou de assegurar a contratação, para os quadros permanentes da SPE, de profissional(is), detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que se comprove a execução satisfatória de serviços com as seguintes características técnicas:

i) operação de equipamento do tipo pavilhão de exposições e/ou feiras ou centro de convenções, e;

ii) coordenação, organização, ou responsabilidade técnica pela execução de eventos de feiras, exposições, convenções ou eventos, realizados em equipamento do tipo pavilhão de exposições ou centro de convenções.

**15.5.1.1.** Para fins do atendimento da exigência do subitem 15.5.1, letra “d)” (qualificação técnico-profissional relativa a serviços), e sem prejuízo do encaminhamento dos atestados correspondentes, o PROPONENTE deverá apresentar, alternativamente:

a) cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/43), quando o(s) profissional(is) relacionado(s) for(em) empregado(s) do PROPONENTE;

b) cópia autenticada do contrato social ou do estatuto social, quando o(s) profissional(is) relacionado(s) for(em) sócio(s) do PROPONENTE;

c) cópia da Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, ou o contrato social ou o estatuto social, quando o(s) profissional(is) relacionado(s) for(em) dirigente(s) do PROPONENTE;

d) cópia do contrato de prestação de serviços vigente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, quando o(s) profissional(is) relacionado(s) for(em) autônomo(s) contratado(s); ou

e) minuta do contrato de prestação de serviços entre o PROPONENTE e o(s) profissional(is) relacionado(s), nas hipóteses não contempladas nos subitens antecedentes.

**15.5.1.2.** Juntamente com os documentos referidos no subitem anterior, o PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio do respectivo líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a participação, nos quadros permanentes de pessoal da SPE, do(s) profissional(is) relacionado(s), nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;



**15.5.1.3.** Também deverá acompanhar os documentos de que trata o subitem 15.5.1.1., a declaração do(s) respectivo(s) profissional(is) relacionado(s) pelo PROPONENTE de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE, caso o PROPONENTE se sagre vencedor no certame, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**15.5.1.4.** A comprovação de que o(s) profissional(is) relacionado(s) pelo PROPONENTE passou(aram) a efetivamente integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE será uma das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 20. deste EDITAL.

**15.5.1.5.** Para fins do atendimento da exigência do subitem 15.5.1., letra “c” (qualificação técnico-operacional relativa a obras), e observados os requisitos formais correspondentes, será(ão) admitido(s) atestado(s) emitido(s) em nome de pessoa(s) jurídica(s) que assumam(m) o compromisso, perante o PROPONENTE, de contratação com a futura SPE para a realização das obras ou serviços de engenharia correspondentes, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**15.5.1.6.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o PROPONENTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio do respectivo líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor no certame, viabilizará a contratação, pela futura SPE, do(s) respectivo(s) detentor(es) do(s) atestado(s).

**15.5.1.7.** Também deverá ser apresentada a declaração do(s) respectivo(s) detentor(es) do(s) atestado(s) mencionados no subitem 15.5.1.5. de que se compromete(m) a celebrar o(s) contrato(s) exigido(s) com a futura SPE, caso o PROPONENTE se sagre vencedor no certame, conjuntamente com a prova da respectiva regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA;

**15.5.1.8.** A comprovação da efetiva contratação do(s) detentor(es) do(s) atestado(s) mencionados no subitem 15.5.1.2., pela futura SPE, também será uma das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO, nos termos do item 20 deste EDITAL.

**15.5.1.9.** Para efeito da comprovação a que se refere o subitem 15.5.1., letras “b” e “d” (qualificação técnico-operacional relativa a serviços e participação de empreendimento de grande porte), tratando-se consórcio de que o PROPONENTE tenha participado, somente serão aceitos atestados quando demonstrado que a participação do PROPONENTE tenha sido superior a 30% (trinta por cento) do referido consórcio ou de eventual sociedade de propósito específico constituída a partir de tal consórcio.

**15.5.1.10.** No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico.

**15.5.1.11.** A exigência prevista no subitem 15.5.1., letra “b” (qualificação técnico-operacional relativa a participação de empreendimento de grande porte), poderá ser atendida mediante o somatório de atestados, sendo que pelo menos um dos atestados apresentados deverá referir-se à participação da PROPONENTE em empreendimento com pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor total exigido.

**15.5.1.12.** Cada uma das exigências previstas no subitem 15.5.1, letra “d”, alíneas “i” e “ii” (qualificação técnico-operacional relativa a serviços), deverão ser atendidas, na sua totalidade, por 1 (um) equipamento, admitindo-se o somatório de atestados exclusivamente para a comprovação do quantitativo relativo ao número de eventos realizados.

**15.5.1.13.** Cada uma das exigências previstas no subitem 15.5.1, letra “e”, alíneas “i” e “ii” (qualificação técnico-profissional relativa a serviços) deverão ser atendidas, na sua totalidade, por 1 (um) profissional, não se admitindo o somatório de atestados.

**15.5.1.14.** Para fins deste EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos



Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

**15.5.1.15.** Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do PROPONENTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras.

**15.5.1.16.** Na hipótese de utilização, por um PROPONENTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, deverá ser realizada declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as empresas, nos termos do modelo constante no ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**15.5.1.17.** Tratando-se de profissionais e/ou LICITANTES estrangeiros, o atendimento das exigências habilitatórias indicadas no subitem 15.5.1., especialmente no que diz respeito ao registro de atestados em órgão profissional, dar-se-á mediante a apresentação de documentos equivalentes, caso existentes, legalizados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, observado, para todos os efeitos, o disposto nos subitens 15.1.3., 15.1.3.1. e 15.1.3.2. deste instrumento convocatório.

**15.5.2.** Quando os valores apresentados nos atestados estiverem em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em Reais (R\$) pela taxa de câmbio em vigor na data de assinatura do contrato que originou a experiência relatada, o que deverá ser indicado e descrito em declaração anexa ao atestado.

**15.5.3.** O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia autenticada, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades e serviços (objeto) a que se refere;
- b) local da realização das atividades e serviços a que se refere;

- c) características das atividades e serviços a que se refere, incluído o grau de satisfação dos resultados obtidos, e, quando for o caso, a capacidade de pessoas dos empreendimentos relacionados;
- d) valor total do empreendimento a que se refere;
- e) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- f) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- g) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- h) nome ou razão social do emitente; e
- i) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

**15.5.3.1.** As comprovações exigidas poderão se referir ao mesmo empreendimento, desde que sejam atendidos todos os requisitos estabelecidos no EDITAL.

**15.5.3.2.** A PROPONENTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

**15.5.3.3.** Os valores dos atestados apresentados serão atualizados, até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, mediante a aplicação do IGP-DI – Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**15.5.4.** A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do



LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

## **15.6. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER ESPECÍFICO**

**15.6.1.** Além dos documentos já referidos para a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, e a qualificação técnica, os PROPONENTES deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

- a) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- b) declaração, conforme modelo do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES, de que, caso ADJUDICATÁRIO, realizará o projeto de engenharia e executará a obra de acordo com o ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, do CONTRATO.

## **15.7. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**15.7.1.** Os PROPONENTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 7,2 milhões (sete milhões e duzentos mil reais) para fins de participação na LICITAÇÃO.

**15.7.2.** Os PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

**15.7.3.** Para os PROPONENTES organizados em CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS ou, ainda, da empresa líder, e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os

CONSORCIADOS, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS, ou somente pela empresa líder.

**15.7.4.** A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal, não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de força financeira em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco *Moody's*, *Standard & Poors* ou *Fitch*, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

**15.7.5.** O documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e



b) o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

**15.7.6.** As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em reais (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

**15.7.7.** As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP n.º 477/13.

**15.7.8.** A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

**15.7.9.** No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

**15.7.10.** Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGPM + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

**15.7.11.** A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observado o disposto no subitem 15.7.11.2.

**15.7.11.1.** Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do PROPONENTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

**15.7.11.2.** Caberá ao PROPONENTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DA PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

**15.7.11.3.** No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

**15.7.12.** O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 3, observado o disposto neste EDITAL.

**15.7.13.** As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

- a) do CONTRATO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- b) da ADJUDICAÇÃO do objeto da LICITAÇÃO, em se tratando dos demais licitantes; ou
- c) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os licitantes.



**15.7.14.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

**15.7.15.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos PROPONENTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia do LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

**15.7.16.** A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo PROPONENTE ao PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do CONTRATO pelo ADJUDICATÁRIO, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

### **CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

#### **16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**16.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos envelopes 1, 2 e 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos envelopes 1, 2 e 3 de cada PROPONENTE;
- b) abertura dos ENVELOPES 1 e CREDENCIAMENTO dos representantes de cada PROPONENTE, na forma do item 13. deste EDITAL; e
- c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos PROPONENTES, dos ENVELOPES 3 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

d) abertura dos ENVELOPES 2 de cada um dos PROPONENTES.

## **16.2. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL**

**16.2.1.** Abertos os ENVELOPES 2, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

**16.2.2.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação de imediato, na mesma sessão, ou a suspenderá, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**16.2.3.** Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES, o valor de VALOR MÍNIMO DA PARCELA DE OUTORGA FIXA a ser considerado é de R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais), R\$ 2 milhões/ano (dois milhões de reais por ano), sendo classificado em primeiro lugar o PROPONENTE que, atendendo a todos os requisitos correspondentes, apresentar o maior valor de PARCELA DE OUTORGA FIXA dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, nunca inferior ao referido limite.

**16.2.4.** Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nas PROPOSTAS COMERCIAIS, conforme o disposto no item 12. deste EDITAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a sua exequibilidade, ocasião em que poderá ser solicitada a apresentação das composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que as premissas, insumos, custos, despesas e demais elementos utilizados na composição dos valores apresentados são compatíveis com a execução do OBJETO do CONTRATO e com os parâmetros deste EDITAL, podendo ainda solicitar o plano de negócios submetido pelo LICITANTE à instituição financeira de que trata o subitem 14.8. deste EDITAL.



**16.2.4.1.** O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a desclassificação do LICITANTE.

**16.2.5.** Também será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;
- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em reais (R\$);
- e) cujo valor de PARCELA DE OUTORGA FIXA indicado na PROPOSTA COMERCIAL for inferior a R\$ 60 milhões (sessenta milhões de reais), R\$ 2 milhões/ano (dois milhões de reais por ano);
- f) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES; e
- g) cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente.

**16.2.6.** Será classificado em primeiro lugar e terá o ENVELOPE 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DA PROPOSTA, aberto, o PROPONENTE que apresentar o maior valor referente à PARCELA DE OUTORGA FIXA oferecida, nos termos deste EDITAL.

**16.2.6.1.** Os demais PROPONENTES serão classificados pela ordem decrescente do valor da PARCELA DE OUTORGA FIXA apresentado em suas respectivas PROPOSTAS COMERCIAIS.

**16.2.6.2.** Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos PROPONENTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º, daquele diploma legal.

**16.2.7.** Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 17 do EDITAL.

**16.2.8.** Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 17., a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 3 do PROPONENTE classificado em primeiro lugar, designando, conforme o caso, nova data de sessão pública para essa finalidade.

**16.2.9.** Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

### **16.3. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**16.3.1.** No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os PROPONENTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 3 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.



**16.3.2.** Aberto o ENVELOPE 3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive a GARANTIA DA PROPOSTA, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

**16.3.3.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e divulgará, se necessário em data posterior, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

**16.3.4.** Havendo necessidade, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados trazidos pelos LICITANTES nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive em sessão pública, conforme o disposto no item 12 deste EDITAL, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

**16.3.4.1.** O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

**16.3.5.** Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DA PROPOSTA e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

**16.3.5.1.** A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

**16.3.6.** Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

**16.3.7.** Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO caberá recurso, nos termos do item 17 do EDITAL.

**16.3.8.** Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

**16.4.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos demais envelopes apresentados pelos PROPONENTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, os quais deverão ser retirados pelos responsáveis em até 30 (trinta) dias desse evento, sob pena de inutilização.

## **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1.** Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/93, os PROPONENTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de PROPONENTE, inclusive em virtude da não aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

**17.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, seja durante a sessão pública, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



Processo Administrativo n.º 080/2015  
Chamamento Público DPR n.º 002/2015  
Objeto: Minuta do Edital do Novo  
Anhembi

**17.2.1.** Para qualquer recurso, a contagem do prazo se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**17.3.** O recurso será dirigido ao Presidente da SPTURIS, por intermédio do Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na [.], observado o horário entre as 10h e as 17h, com a seguinte identificação:

**Recurso Administrativo**

São Paulo Turismo S/A

Concorrência Internacional N.º [.]

[Razão Social do Proponente ou Denominação do Consórcio]

**17.4.** A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, mediante protocolo na [.], observado o horário entre as 10h e as 17h.

**17.5.** A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**17.6.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na [...], nos dias úteis, entre o horário de 10h até 17h.

**17.7.** Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**17.8.** Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**17.9.** Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 17.1, letras “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**17.10.** O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**17.11.** O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao Presidente da SPTURIS, para homologação.

**18.2.** Após a homologação, o PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO ao PROPONENTE mais bem classificado, convocando-o, na condição de ADJUDICATÁRIO, e mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a assinar o CONTRATO, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data da mencionada publicação.



**18.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por até outros 60 (sessenta) dias se assim solicitado pelo ADJUDICATÁRIO, desde que em razão de motivo superveniente devidamente justificado, admitindo-se, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

**18.4.** Deixando o ADJUDICATÁRIO de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do item 20 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os PROPONENTES remanescentes na respectiva ordem de classificação para fazê-lo, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a manutenção ou reconstituição da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do item 15.7 do presente instrumento convocatório.

**18.5.** Nas hipóteses previstas no subitem anterior e/ou em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior deste subitem.

**19.2.** O LICITANTE que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa para participar a licitação, estará sujeito à aplicação concomitante das seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o PODER CONCEDENTE; e
- b) multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA.

**19.3.** A sanção prevista na letra “a” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório ao ADJUDICATÁRIO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

**19.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, utilizarem documento falso, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA COMERCIAL, durante o prazo de validade previsto neste EDITAL.

**19.5.** O PROPONENTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, por meio, inclusive, de ajustes, combinação, devassamento do sigilo de propostas, ou de qualquer outro expediente indevido, ou que demonstrar não possuir



idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados, estará igualmente sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, com respaldo no art. 88 daquele mesmo diploma legal, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

**19.5.1.** No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 55.107/14.

## **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO**

### **20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1.** Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

**20.1.1.** Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no subitem precedente, assumindo responsabilidade solidária em relação à subsidiária integral.

**20.2.** Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, com a integralização de capital social no valor mínimo de R\$ 72 milhões (setenta e dois milhões de reais), apresentando a correspondente certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), assim como a estrutura acionária e de gestão da SPE.

**20.3.** No mesmo prazo estipulado no subitem anterior, o ADJUDICATÁRIO deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

- a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos do ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e contratou as coberturas de seguro nele previstas;
- b) que ressarcir os responsáveis pela elaboração dos estudos do Chamamento Público DPR 01/2015, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei Federal n.º 8.987/95, no montante e para os destinatários indicados na decisão própria da Comissão Especial de Avaliação sobre o aproveitamento das contribuições recebidas;
- c) que o ADJUDICIATÁRIO, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal n.º 14.094, de 6 de dezembro de 2005, que disciplina que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 38 do Decreto Municipal n.º 44.279, de 30 de dezembro de 2003;
- d) que a ADJUDICIATÁRIA, ou todos os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 15.4., devidamente atualizados na ocasião da contratação; e
- e) a contratação da(s) pessoa(s) jurídica(s) e/ou do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) ou certificado(s) apresentado(s) na fase de habilitação, quando for o caso.

**20.3.1.** Os documentos mencionados no subitem anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**20.4.** Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.



**20.5.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

## **21. DO CONTRATO**

**21.1.** O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

**21.2.** A legislação brasileira aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

## **22. DA CONCESSIONÁRIA**

**22.1.** A CONCESSIONÁRIA será uma SPE, constituída sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por objeto a exploração do OBJETO da CONCESSÃO e devendo, ainda, estar sediada no Município de São Paulo.

**22.2.** O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R\$ 72 milhões (setenta e dois milhões de reais), nos termos estabelecidos no CONTRATO.

**22.3.** A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO, reduzir o seu capital social abaixo do valor mínimo acima especificado, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

**22.4.** O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

**22.5.** O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

**22.6.** A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

**22.7.** A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação municipal, estadual e federal.

### **23. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO**

**23.1.** A fiscalização da CONCESSÃO, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, que poderá se valer de apoio técnico de terceiros, nos termos da legislação.

**23.2.** A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações, locais e documentos referentes à CONCESSÃO e à CONCESSIONÁRIA, incluindo estatísticas, registros administrativos e contábeis e contratos com terceiros, prestando, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

## **CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.



Processo Administrativo n.º 080/2015  
Chamamento Público DPR n.º 002/2015  
Objeto: Minuta do Edital do Novo  
Anhembi

**24.2.** O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**24.3.** O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

**24.4.** Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

**24.4.1.** Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

São Paulo (SP), [.] de [.] de [.]

---

**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**